

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR, SEGUNDA RELATORIA -
Conselheiro(a) titular: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES .
CONSELHEIRO TITUTAR – SEGUNDA RELATORIA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. PALMAS – TOCANTINS.

QUITAÇÃO IMPUTAÇÃO DE DEBITO

Processo: **1627 /2015**

EFEITO: JUNTADA DOCUMENTOS

MODALIDADE: RECURSO ORDINARIO

**CLASSE: JUNTADA DE EXPEDIENTE ASSUNTO:
RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO**

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL: NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA

Município: CARMOLANDIA – TOCANTINS

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, na qualidade Ex-Presidente da Câmara Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, Vem a diante de Vossa Excelência, REQUERER JUNTADA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO **6256/2018**, RECURSO ORDINARIO DAS CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCICIO DE 2010, no que tange ao **RESSARCIMENTO DE DANO ATUALIZADO EM INPC, como garantia processual antecipado**, conforme entendimentos e decisões vigentes acerca dos fatos com fulcro na Legislação Vigente e como garantia processual de cumprimento de Acórdão 335/2018 DE 05/06/2018. PARA QUE EM DECISÃO POSTERIOR SEJA REGISTRADO O RESSARCIMENTO ANTECIPADO, DEMONSTRANDO BOA FE. EM EXTREMA AUSENCIA DE DOLO. Pelo qual em reforma do presente acórdão podera ser ressarcido junto ao municipio em caso de decisão favoravel a parte.

CARMOLANDIA, 27 DE JANEIRO DE 2020.



Neurivan Rodrigues de Sousa
Ex-Presidente